GRAN EMPÍRICA LÓTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CLASSE ÚNICA)

(Anteriormente denominado Gran Empírica Lotus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(CNPJ: 41.574.684/0001-12)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 28 de junho de 2025 (data posterior a transformação do Fundo) a 31 de março de 2026

GRAN EMPÍRICA LÓTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CLASSE ÚNICA)
(Anteriormente denominado Gran Empírica Lotus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(CNPJ: 41.574.684/0001-12)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Período de 28 de junho de 2025 (data posterior a transformação do Fundo) a 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado Gran Empírica Lotus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
Rio de Janeiro – RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 28 de junho de 2025 (data posterior a transformação do Fundo) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Noverde Crédito Pessoal ("Empírica Noverde"), correspondente a 22,80% do seu patrimônio líquido, cujas demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, tendo sido emitido relatório com modificação de opinião em decorrência de limitações na obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente relacionadas, principalmente, à avaliação da recuperabilidade dos direitos creditórios e, consequentemente, à adequação da provisão para perdas. Em decorrência desse assunto e da impossibilidade de obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor desse investimento e os efeitos por ele gerados, inclusive por meio de outros procedimentos de auditoria, não nos foi possível determinar se haveria necessidade de efetuar ajustes aos valores dos investimentos em cotas de fundos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, bem como ao resultado do período e ao patrimônio líquido do Fundo nessa data.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde ("Mezzo Saúde"), no montante de R$ 19.806 mil, representando 14,57% de seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do Mezzo Saúde, referentes ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidas por outros auditores independentes com modificação de opinião, em razão da impossibilidade de obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente que permitisse concluir sobre aproximadamente 38,87% dos lastros e 14,11% dos termos contratuais selecionados para inspeção documental dos investimentos em direitos creditórios. Em decorrência desse assunto e da impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor desse investimento e seus efeitos, por meio de outros procedimentos de auditoria, não foi possível concluir sobre a necessidade de efetuar ajustes aos valores dos investimentos em cotas de fundos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, bem como ao resultado do período e ao patrimônio líquido do Fundo nessa data.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal NP ("Goal NP"), no montante de R$ 20.167 mil, representando 14,83% do seu patrimônio líquido, cujas demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, tendo sido emitido relatório com modificação de opinião em razão da não obtenção da totalidade da documentação de lastro referente aos direitos creditórios selecionados na amostragem, os quais totalizavam R$ 27.901 mil, representando 84,80% do patrimônio líquido do Goal NP. Em decorrência desse assunto e da impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor desse investimento e seus efeitos, por meio de outros procedimentos de auditoria, não foi possível concluir sobre a necessidade de efetuar ajustes aos valores dos investimentos em cotas de fundos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, bem como ao resultado do período e ao patrimônio líquido do Fundo nessa data.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Premier ("FIDC Premier"), no montante de R$ 3.236 mil, representando 2,38% do seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do FIDC Premier, utilizadas como base para a mensuração desse investimento, foram emitidas por outros auditores independentes com modificação de opinião em decorrência de limitações na obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente relacionadas, entre outros aspectos, à provisão para perdas, recuperabilidade de créditos, documentação de lastro e à adequação de determinadas informações divulgadas nas demonstrações financeiras. Em decorrência desse assunto e da impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor desse investimento e seus efeitos, por meio de outros procedimentos de auditoria, não foi possível concluir sobre a necessidade de efetuar ajustes aos valores dos investimentos em cotas de fundos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2026, bem como ao resultado do período e ao patrimônio líquido do Fundo nessa data.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Open PME I Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada ("fundos investidos") no montante de R$ 35.820 mil, representando 26,35% de seu patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não obtivemos evidência de que os saldos contábeis dos fundos investidos estivessem auditados e livres de distorções materiais, uma vez que as informações auditadas mais recentes disponíveis referiam-se a datas-bases superiores a três meses em relação à data-base do Fundo, representando defasagem significativa de tempo. Como não tivemos acesso a informações financeiras mais recentes dos fundos investidos, não nos foi possível obter, por meio de outros procedimentos de auditoria, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor desses investimentos em 31 de março de 2026 e, consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade de eventuais ajustes e seus respectivos impactos no patrimônio líquido do Fundo.

As demonstrações financeiras correspondentes ao período de 1º de abril de 2025 a 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo), foram auditadas por outros auditores independentes e o relatório de auditoria, datado de 12 de janeiro de 2026, continha modificação de opinião relacionada ao fato de, em 27 de junho de 2025, o Fundo possuir aplicações em cotas de determinados fundos investidos, no montante de R$ 129.605 mil, correspondente a 97,37% do seu patrimônio líquido, cujas demonstrações financeiras auditadas referem-se a datas-bases com defasagem significativa em relação a data-base do Fundo e não obtiveram, por meio de outros procedimentos, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor desses fundos investidos naquela data. Consequentemente, não foi possível obter evidência de auditoria adequada e suficiente que permitisse concluir sobre a adequação deste saldo, do resultado apropriado, e tampouco foi possível concluir sobre a necessidade de ajustes e quais seriam seus impactos no resultado do período e no patrimônio líquido do Fundo nessa data.

Ênfase

Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2, as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 28 de junho de 2025 a 31 de março de 2026, tendo em vista o evento de Transformação do Fundo, conforme descrito na Nota Explicativa nº 1 e, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 1º de abril de 2025 a 27 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo), que corresponde ao saldo de abertura dessas demonstrações financeiras, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 12 de janeiro de 2026, com abstenção de opinião conforme mencionado na seção acima intitulada Base para abstenção de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Classe Única do Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado Gran Empírica Lotus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ nº 41.574.684/0001-12

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Disponibilidade		**2**	**0,00%**
Ativos financeiros de liquidez		**13.987**	**10,29%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**13.987**	**10,29%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	13.987	10,29%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**122.076**	**89,80%**
Cotas de fundos de investimento		**122.076**	**89,80%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	122.076	89,80%
Valores a receber		**6**	**0,00%**
Despesas antecipadas		6	0,00%
Total do ativo		**136.071**	**100,09%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**125**	**0,09%**
Taxa de administração	**11**	18	0,01%
Taxa de gestão	**11**	106	0,08%
Consultoria e auditoria		1	0,00%
Total do passivo		**125**	**0,09%**
Cotas integralizadas		101.070	74,35%
Lucros acumulados		34.876	25,65%
Total do patrimônio líquido		**135.946**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**136.071**	**100,09%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado Gran Empírica Lotus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 28 de junho de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais)

	Nota	28/06/2025 a 31/03/2026
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	526
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	6.643
		7.169
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração	**11/13**	(130)
Taxa de gestão	**11/13**	(926)
		(1.056)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(9)
Taxa de custódia	**13**	(21)
		(30)
Resultado do período		**6.083**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado Gran Empírica Lotus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do período de 28 de junho de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	28/06/2025 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 100.636.773,3321 cotas a R$ 1,3226		133.107
Cotas resgatadas		
2.406.263,3477	**9**	(3.244)
Patrimônio líquido antes do resultado		**129.863**
Resultado do período		**6.083**
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 98.230.509,9844 cotas a R$ 1,3840		135.946

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado Gran Empírica Lotus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 28 de junho de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais)

	28/06/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(211)
Pagamento de taxa de gestão	(820)
Pagamento de auditoria	(8)
Pagamento de taxa de custódia	(21)
Pagamento de despesas antecipadas	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.063)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(5.600)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	19.772
Caixa líquido das atividades de investimento	**14.172**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas resgatadas	(3.244)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(3.244)**
Rendimentos com fundos de renda fixa	**526**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**10.391**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**3.598**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**13.989**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**6.083**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(526)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(6.643)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	23
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.063)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado Gran Empírica Lotus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 28 de junho de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Gran Empírica Lótus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 28 de abril de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 25 de maio do mesmo ano. A partir do fechamento do dia 27 de junho de 2025, o Fundo foi transformado em um "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios" e iniciou suas operações com essa nova forma em 28 de junho do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela SRM Empírica Gestão de Crédito Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo IV do Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua Carteira.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Consulta Formal aos Cotistas, iniciada em 14 de fevereiro de 2025, foi aprovada a transformação do Fundo, alterando sua classe para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", com a sua adaptação ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Investimento em Cotas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Essas demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 28 de junho de 2025 a 31 de março de 2026, tendo em vista o evento de transformação da Classe, conforme mencionado na nota explicativa nº 1, portanto, não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa" na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de março de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Empírica Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	17.249.303/0001-45	4.299.596,011150	13.987
Total			**13.987**

No período de 28 de junho de 2025 a 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 526 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

Empírica Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O Empírica Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa (“Empírica Soberano”) foi constituído em 19 de fevereiro de 2013, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado em 12 de março de 2013.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela SRM Empírica Gestão de Crédito Ltda e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Empírica Soberano tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário), de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Empírica Soberano relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de setembro de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Noverde Crédito Pessoal	26.758.072/0001-96	4.661.631,63	30.998
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Goal Np Sênior	25.306.519/0001-23	265,1117	18.068
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital Sênior 5	32.969.429/0001-88	14.803,11	17.638
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde Mezanino 3	34.475.955/0001-17	11.008,50	15.030
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital Mezanino	32.969.429/0001-88	7.828,27	10.034
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Open Pme I Segmento Financeiro De Resp Limitada Mezanino 1	52.306.146/0001-63	9.986,62	5.783
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital Sênior 7	32.969.429/0001-88	3.700,00	4.846
Condoconta Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sênior 3	44.395.545/0001-10	3.134,76	4.128
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital Sênior 4	32.969.429/0001-88	3.293,44	3.302
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Goal Np Mezanino	25.306.519/0001-23	21,5957	2.099
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde Mezanino	34.475.955/0001-17	1.214,90	1.701
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Premier Mezanino 5	23.293.595/0001-16	18.389,98	1.668
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde Mezanino 1	34.475.955/0001-17	5.444,96	1.393
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Open Pme I Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada Sênior 2	52.306.146/0001-63	4.955,08	1.063
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde Mezanino	34.475.955/0001-17	1.394,44	1.052
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Premier Mezanino 6	23.293.595/0001-16	5.221,12	821
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Open Pme I Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada Mezanino 2	52.306.146/0001-63	536,6963	610
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica A55 Saas Sênior 3	28.849.649/0001-09	14.088,67	465
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde Mezanino 2	34.475.955/0001-17	721,297	434
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Premier Mezanino 2	23.293.595/0001-16	5.929,91	386
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Premier Mezanino 3	23.293.595/0001-16	5.158,65	361
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde Mezanino	34.475.955/0001-17	688,9028	196
Total			**122.076**

No período findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 6.643 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

Seguem as informações sobre os maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Noverde Crédito Pessoal

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Noverde Crédito Pessoal (Noverde) foi constituído em 13 de fevereiro de 2017, sob a forma de condomínio especial aberto e iniciou suas operações em 14 de março de 2017.

O Noverde possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Noverde é realizada pela SRM Empírica Gestão de Crédito Ltda e a administração pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Noverde terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

O Noverde destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados e ou investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Noverde relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, com ressalva.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal NP

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal NP (Goal) foi constituído em 05 de julho de 2016, sob a forma de condomínio especial fechado e iniciou suas operações em 27 de outubro de 2016.

O Goal possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Goal é realizada pela BRZ Gestão de Recurso Ltda e a administração pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Goal terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

O Goal destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Goal relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, com ressalva.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital (Santa Cruz) foi constituído em 06 de fevereiro de 2019, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 09 de julho de 2020.

O Santa Cruz possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Santa Cruz é realizada pela Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda e a administração pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Santa Cruz terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

O Santa Cruz destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados e ou investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Santa Cruz relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2026 ainda não haviam sido emitidas.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Mezzo Saúde (Mezzo Saúde) foi constituído em 17 de julho de 2019, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 31 de janeiro de 2020.

O Mezzo Saúde possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Mezzo Saúde é realizada pela SRM Empírica Gestão de Crédito Ltda e a administração pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Mezzo Saúde terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

O Mezzo Saúde destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados e ou investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Mezzo Saúde relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 15 de maio de 2026, sem modificações.

Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Open Pme I Segmento Financeiro De Resp Limitada

O Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Open Pme I Segmento Financeiro De Resp Limitada (Open Pme I) foi constituído em 18 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 29 de novembro de 2023.

O Open Pme I possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Open Pme I é realizada pela SRM Empírica Gestão de Crédito Ltda e a administração pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Open Pme I terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios e ativos financeiros.

O Open Pme I destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados e ou investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Open Pme I relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2026, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

I - Riscos de Mercado

(i) *Flutuação de Preços dos Ativos* – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a Carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a Carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização

inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

(ii) *Alteração da Política Econômica* - A Classe, as Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros de Liquidez podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. As Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros de Liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros de Liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

II - <u>Riscos de Crédito</u>

(i) *Risco de crédito das Cotas dos FIDCs e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira da Classe*. As Cotas dos FIDCs, assim como os Ativos Financeiros de Liquidez que compõem a Carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, assim como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(ii) *Risco decorrente da precificação das Cotas de FIDCs* . As Cotas de FIDCs integrantes da Carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da Carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(iii) *Resgate condicionado das Cotas*. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento do resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas de FIDCs de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros de Liquidez pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(iv) *Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDCs*. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, o Administrador, o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas de FIDCs e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(v) *Risco de Originação* – Não obstante a diligência do Administrador**,** do Custodiante e do Gestor na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas de FIDCs em montante suficiente para atender aos limites previstos em sua Política de Investimento.

III - <u>Riscos de Liquidez</u>

(i) *Classe Aberta e Insuficiência de Recursos para Pagamento de Resgate das Cotas.* A Classe é constituída sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de Cotas ou quando do resgate em decorrência de um Evento de Liquidação, a Classe poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das Cotas nas datas originalmente previstas, podendo acarretar prejuízo aos Cotistas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(ii) *Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez*. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira da Classe e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso

ocorra, a Classe e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

(iii) *Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos FIDCs*. O investimento dos FIDCs em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

(iv) *Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe* – A Classe poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas de FIDCs ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas de FIDCs; (ii) à venda das Cotas de FIDCs a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

IV - Riscos de Concentração

(i) *Risco de concentração em FIDCs*. Nos termos previstos no Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDCs, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas de FIDCs que a Classe poderá aplicar. Assim, se a Carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

V - Riscos relativos aos FIDCs

(i) *Risco de crédito relativo aos direitos creditórios*. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar

adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

(ii) *Risco de crédito relativo aos ativos financeiros*. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

(iii) *Risco Operacional*. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(iv) *Direitos creditórios com taxas prefixadas.* Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

(v) *Risco de descontinuidade dos FIDCs*. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no Regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas de FIDCs, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

(vi) *Performance e riscos relacionados ao cedente*. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o Patrimônio Líquido dos FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

(vii) *Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios*. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(viii) *Falhas de procedimentos*. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(ix) *Risco de sistemas*. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(x) *Riscos e custos de cobrança*. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

(xi) *Risco de pré-pagamento*. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a datado pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas de FIDCs investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em

pagamento das Cotas de FIDCs, a amortização antecipada das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas de FIDCs originalmente adquiridas pela Classe.

(xii) *Riscos de Fungibilidade*. A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas de FIDCs que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xiii) *Risco de Originação*. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xiv) *Risco do Originador*. Os FIDCs, de cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos

Cotistas.

(xv) *Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs* – Caso os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais FIDCs poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

VI - Outros Riscos

(i) *Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante* – A Classe terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

(ii) *Risco de Alteração do Regulamento* – O presente Regulamento e Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral/Especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(iii) *Risco de Governança*: Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento.

(iv) *Risco de Disseminação de Doenças Transmissíveis* - A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da COVID- 19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos Cedentes dos FIDCs, bem como a condição financeira dos Devedores dos FIDCs. Com relação aos Cedentes dos FIDCs, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios dos Cedentes dos FIDCs, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos Direitos Creditórios para os FIDCs. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs, tais como

os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da Classe. No que diz respeito aos devedores dos FIDCs, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a COVID-19, é possível que o Governo Brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade da Classe.

(v) *Risco Sistêmico*. A Classe pode estar sujeita ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

(vi) *Limitação do gerenciamento de riscos*. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

(vii) *Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira*: O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da Carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de "longo prazo" para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua Carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pelo Gestor para fins de cumprimento da política de investimentos da Classe e/ou proteção da Carteira da Classe, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos creditórios pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da Carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

(viii) *Inexistência de garantia de rentabilidade*. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As rentabilidades alvo não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo as Cotas de FIDCs, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, com base na rentabilidade alvo,

a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(ix) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(x) *Demais Riscos*: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175 ou em troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Durante o período de 28 de junho de 2025 a 31 de março de 2026, a Classe não realizou operações no mercado de derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
28 de junho de 2025 (**) a 31 de março de 2026	1,3840	4,64%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data posterior à transformação do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Classes de cotas, emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas da Classe são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais de seu patrimônio, sendo que, na data da primeira integralização, possuem valor unitário de R$ 1.000,00. As cotas distribuídas posteriormente têm seu valor unitário de emissão calculado com base no valor do patrimônio líquido dividido pelo número de cotas em circulação.

As cotas são subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário apurado no dia útil em que os recursos aportados pelo cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe, ou seja, em D+0. A integralização das cotas ocorre em moeda corrente nacional, por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Durante o período findo em 31 de março de 2026, não houve emissão e distribuição de cotas na classe.

Resgates

A Classe não possui carência para solicitação de resgates. O resgate de cotas ocorre mediante conversão das cotas em recursos no 120º dia corrido posterior à efetiva solicitação do resgate, desde que a solicitação seja realizada dentro do horário estabelecido pelo Administrador. O pagamento do resgate deve ser efetuado no 1º dia útil subsequente à data de conversão.

A Classe também pode realizar resgates compulsórios de cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas. Nessa hipótese, o resgate ocorre de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas, sem cobrança de taxa de saída.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 houve resgates de 2.406.263,3477 no montante de R$ 3.244.

Amortização

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas é feita exclusivamente mediante amortização e/ou resgate de cotas, observadas as disposições do Regulamento. Os recursos recebidos pela Classe em razão do resgate, alienação ou liquidação das cotas de FIDCs integrantes da carteira, a qualquer título, incluindo pagamentos regulares, podem ser destinados à

aquisição de novas cotas de FIDCs e/ou à amortização ou ao resgate de cotas, conforme decisão do Gestor e observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas não serão admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração

Pelos serviços de administração do Fundo e da Classe, tesouraria, controle e processamento dos ativos integrantes da Carteira, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP- M.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 130, a título de taxa de administração, apresentada na demonstração dos resultados do período em “Despesa de taxa de administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de março de 2026 é de R$ 18.

Gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo e da Classe, a Classe pagará ao Gestor a Taxa de Gestão correspondente a 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe. O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 926, a título de taxa de gestão, apresentada na demonstração dos resultados do período em “Despesa de taxa de gestão”. O saldo a pagar ao Gestor em 31 de março de 2026 é de R$ 106.

Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 15% (quinze por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, (método passivo).

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, e paga em até 5 (cinco) Dias Úteis de referida apuração.

Caso haja resgate de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário das Cotas for inferior à Cota Base.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 não foi registrada despesa de taxa de performance.

Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados são mantidos com o custodiante da Classe.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	28/06/2025 a 31/03/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	130	0,10%
Despesa de taxa de gestão	926	0,68%
Despesas de taxa de custódia	21	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	9	0,01%
Total	1.086	0,81%
PL médio do período	135.619	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas poderão ser objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	SRM Empírica Gestão Crédito Ltda.
Administração, tesouraria, escrituração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de março de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de março de 2026, somente contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu

cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Atos societários

Durante o período findo em 31 de março de 2026, não ocorreram alterações estatutárias.

e) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de março de 2026 que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1